



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei N° 2935/2017

SÚMULA: AUTORIZA O INGRESSO DE ENTE CONSORCIADO E RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIRES, realizada em 08 de setembro de 2017, que alterou a denominação para **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP**.

Art. 2º Fica o Município de Centenário do Sul autorizado a participar do **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP**, constituído pelos Municípios de Cafeara, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Jaguapitã, Lupionópolis, Miraselva, Porecatu, Prado Ferreira, todos no Estado do Paraná, observado o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de Abril de 2005, conforme aprovação lavrada em Ata de Assembleia Extraordinária realizada em 08/09/2017.

Art. 3º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciadas na PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP, firmado entre este Município e o Consórcio Público, mediante autorização da Lei Municipal nº 2727/2013, de 16 de Dezembro de 2013, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, constantes do Anexo I desta Lei.



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Art. 4º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Estatuto, consubstanciadas na PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP, firmado entre este Município e o Consórcio Público, mediante autorização da Lei Municipal nº 2727/2013, de 16 de Dezembro de 2013, constante do Anexo II desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADO

No Livro Nº 1345 Em 25/09/2017

da Página Nº 59

PUBLICADO

Diário Oficial do Município

JORNAL

Em 25/09/2017

ASSINATURA

22 de Setembro de 2017

LUIZ NICÁCIO
Prefeito Municipal